

Município de Leiria
Câmara Municipal

Exmo(s). Senhor(es) Gerente(es)

N/ ref.ª: (PAQ 506/18 – RQI 1093/18)

Ofício n.º: 20743/2018

ASSUNTO: Convite à apresentação de proposta.

Consulta Prévia n.º 12/2018/DICP – Aquisição de Material de Educação Físico-Motora para as Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico (código CPV 37400000 – Equipamento e artigos de desporto)

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Leiria, sita em Largo da República, 2414-006 Leiria, com o número de telefone 244 839 545 e com o endereço de correio eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt e plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão foi tomada por despacho do senhor presidente / senhor vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente procedimento por ajuste direto é efetuado nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

IV - CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO

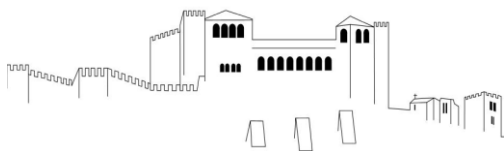
Foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, cujo documento constam do **Anexo IV** ao presente convite.

V – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como a lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Procedimento, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

VI – PROPOSTA

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar o preço total e o preço unitário de cada bem, de acordo com o **anexo III**.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
5. As propostas terão de ser apresentadas na plataforma eletrónica www.anogov.com, contendo **assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador,**



juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

6. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

VII – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** (de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

Proposta base e lista de preços unitários, de acordo com o **Anexo III (ficheiro em excel anexo)** e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;

- c) Documentos que contenham os termos e condições da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

Ficha técnica / especificações técnicas dos bens a fornecer, podendo para tal utilizar o modelo constante do **Anexo III** (mapa excel em anexo – folha 2);

Prazo de entrega dos bens, nos termos do previsto no Caderno de Encargos - cláusula 7.ª (máximo 40 dias), podendo para tal utilizar o modelo constante do **Anexo III** (mapa excel em anexo – folha 2);

Prazo de garantia dos bens, nos termos do previsto no Caderno de Encargos - cláusula 9.ª (mínimo de 2 anos), podendo para tal utilizar o modelo constante do **Anexo III** (mapa excel em anexo – folha 2);

2. Poderá ser junto à proposta a **Certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

3. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto nos artigos n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assistente.

5. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VIII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas, na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, até às **23h59 do 7.º dia** a contar da data de notificação do convite (data e hora referidas na referida plataforma).

2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas na alínea anterior.

3. O concorrente deverá prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

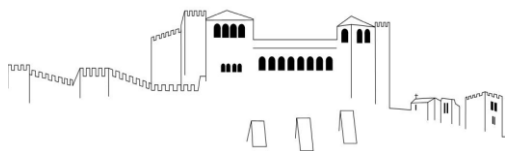
IX - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

X – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.

2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante poderá constituir também causa de exclusão da proposta.



3. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente convite, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

XI - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.
2. Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que apresentar um maior prazo de garantia, nos termos do disposto no caderno de encargos (cláusula 9.ª – prazo mínimo de 2 anos).
3. Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que apresentar um prazo de entrega menor, nos termos do disposto no caderno de encargos (cláusula 7.ª – Prazo máximo 40 dias).
4. Caso o empate subsista, será realizado um sorteio de bolas, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a seleccionar a proposta a adjudicar.

XII– NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação das propostas.

XIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 5 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*:

- a) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);

Deverão, ainda, entregar os seguintes elementos:

- f) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- g) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

2. Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo razoável para o efeito.

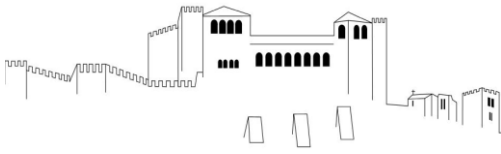
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 5/... dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

4. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

XIV - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.



Município de Leiria Câmara Municipal

2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

XV - RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA

1 - Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.

2- Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

XVI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

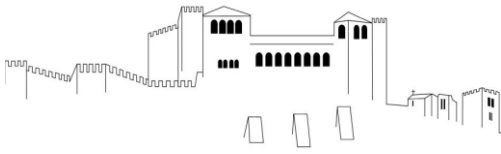
Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

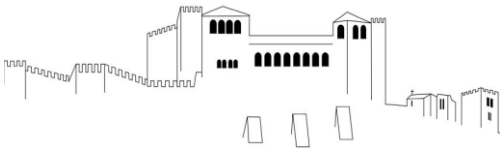
Gestora do Processo: Isabel Sampaio

2018.04.03/SP/IS



ANEXOS

- Caderno de Encargos
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários (ficheiro em excel)
- Anexo IV – Consulta preliminar ao mercado



Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

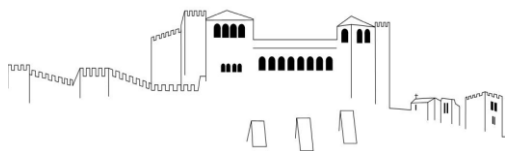
⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

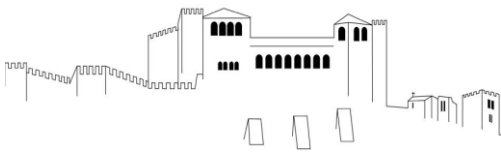
⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

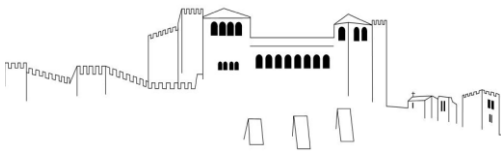
[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXO III

Proposta e lista de preços unitários
[Ficheiro em excel]



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXO IV

Consulta Preliminar ao Mercado

Proposta

Nº 2180661

Proc. n.º2180661

Obra n.º

MUNICIPIO DE LEIRIA

Tlf. : 244 839 500
 Fax : 244 839 556
 Contacto : Sra. Isabel Sampaio

Largo da República, nº 1
 .
 2414-006 LEIRIA
 A/c. Sra. Isabel Sampaio

Cliente	Contribuinte	V/Referência	Validade	Data	Condições de Pagamento
124	505181266	Mail 02Março2018	8 dias	06.03.2018	30 Dias da Data da nossa Factura

Proposta : 2180661

Assunto :

Aquisição de Material de Educação Físico-Motora

Nº	Referência	Designação	Quant.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	Total
1.	A506010	Bola futebol em borracha nº 4	994,00	Un	11,60		11.530,40
2.	A106010	Bola de ginástica tamanho universal (1-15cm;2-16cm;3-17cm)	994,00	Un	3,70		3.677,80
3.	A106050	Bola em espuma ø16mm	500,00	Un	4,70		2.350,00
6.	A106050	Bola em espuma ø19mm	494,00	Un	6,90		3.408,60
7.	A406005	Bola de voleibol em borracha nº 4	685,00	Un	7,80		5.343,00
8.	DIV	Arco de ginástica rítmica vulcanizado ø60 cm	345,00	Un	1,90		655,50
	DIV	Arco de ginástica rítmica vulcanizado ø60 cm	350,00	Un	2,20		770,00
9.	A372001	Cone de sinalização em borracha plastificada com 0.30m	595,00	Un	3,74		2.225,30
10.	A144004A	Corda com 3m para ginástica rítmica em poliamida	693,00	Un	1,50		1.039,50
11.	A915009	Patins em linha com bota	395,00	Pr	37,00		14.615,00
12.	PF-P10035	Tapete ginástica mousse poliuretano forrado PVC(2x1x0,05)	49,00	Un	97,05		4.755,45

Software PHC - Processado por programa certificado nº 0006/AT (20171110)-Este documento não serve de fatura

Observações :

Prazo de Execução :

Transporte :

Garantia : Meses contra defeitos de fabrico

Total Iíquido
 Desconto Comercial
 Base de Incidência de I. V. A.
 Total de I. V. A.

TOTAL €uro

Página 1

Assunto :

Aquisição de Material de Educação Físico-Motora

Nº	Referência	Designação	Quant.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	Total
	TRANSP7	Deslocação para entrega do equipamento, numa só deslocação	1,00	VG	220,00		220,00

Software PHC - Processado por programa certificado nº 0006/AT (20171110)-Este documento não serve de fatura

Observações :

Prazo de Execução :

Transporte : Incluído

Garantia : 24 Meses contra defeitos de fabrico

Total Ilíquido	50.590,55
Desconto Comercial	
Base de Incidência de I. V. A.	50.590,55
Total de I. V. A.	11.635,83
TOTAL	€uro 62.226,38


Teresa Antunes

**ARTUR FLORÊNCIO & FILHOS,
AFF EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS LDA.**

Centro Empresarial Sintra/Estoril VI, Pavilhões F, E e G
Estrada de Albarraque - Linhão
2710 - 264 Sintra - Portugal

Telefs: (+351) 21 923 923 0 / 5 - Faxes: (+351) 21 923 923 8 / 9

geral@aff.pt **www.aff.pt** **www.affsports.pt**

MUNICIPIO DE LEIRIA

LG DA REPUBLICA

LEIRIA

2410-160 Leiria

Portugal

2018,EXP,S,32,20743 - 20-04-2018

Orçamento de Venda

ORIGINAL

Número	ORV 18/326
Data	2018-03-05

Cliente	V/ Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	V/ Referência	Expedição
3127	505181266	0	01	JAIMEM		Transportadora

Condições de Pagamento	Moeda	Câmbio	Data Vencimento	Pág.
Transferência Bancária 60 Dias	EUR	1	2018-03-05	1

Artigo	Descrição	Qtd.	Un	Preço	Desc.	IVA	Valor
ART1	Bola Futebol AFF Tª4 de borracha	994,0000	Un	6,20		23	6.162,80
BGR123	Bola Ginástica Ritmica "Universal" AFF Tª1/2/3	994,0000	Un	3,23		23	3.210,62
443700	Bola Espuma 13cm s/Cobertura	500,0000	Un	2,92		23	1.460,00
443200	Bola Espuma 19cm s/Cobertura	494,0000	Un	5,72		23	2.825,68
700166	Bola Voleibol Tecnocaucho	685,0000	Un	4,30		23	2.945,50
13444	Raquete Beach Ball c/Furos+1 Bola	685,0000	Pa	3,75		23	2.568,75
ART1	Arco ginástica plano 50 cm	345,0000	Un	1,70		23	586,50
ART1	Arco ginástica plano 60 cm	350,0000	Un	2,10		23	735,00
ART1	Cone laranja 30cm	595,0000	Un	1,80		23	1.071,00
CSN300	Corda Saltar AFF 3.00m Ent.10mm	693,0000	Un	1,60		23	1.108,80
ART1	Patins em linha (Nº2, 34-37)	395,0000	Un	34,50		23	13.627,50
ART1	Colchão capa pvc c/antiderrapante 2x1x0,10m, D20kg/m³	49,0000	Un	102,00		23	4.998,00
PRT	Portes	1,0000		192,00		23	192,00
				0,00			0,00
	A/C Sra. Isabel Sampaio, 244 839 545.			0,00			0,00
	Validade da proposta: 30 dias.			0,00			0,00
	Entrega:v/morada, 30 a 45 dias.			0,00			0,00
	Adjudicação:v/requisição/compromisso.			0,00			0,00
	Proposta indivisível.			0,00			0,00
	JM			0,00			0,00
Total		6.780,0000					41.492,15

Este documento não constitui documento de transporte, nos termos do Decreto-Lei n.º147/2003

Este documento não serve de factura

Os artigos/serviços facturados foram colocados à disposição do adquirente nesta data.

Código de Identificação AT:

Incidência	Taxa	Valor Imposto
0,00	6,00	0,00
0,00	13,00	0,00
41.492,15	23,00	9.543,19

Total Mercadoria	41.300,15
Despesas	192,00
Adiantamentos	0,00
Desc. Cabeçalho	0,00
Desc. Linhas	0,00
Total IVA	9.543,19
Total a Pagar	51.035,34

Extenso a pagar: Cinquenta e um mil trinta e cinco Euros e trinta e quatro Cêntimos

Notas: Com a confirmação da encomenda, o cliente aceita as nossas condições de Fornecimento.

Documento: Orçamento

Só aceitamos reclamações até 3 dias após a recepção do material.

Data Carga	Hora Carga	Data Descarga:	Hora Descarga:
Local Carga Sintra		Local Descarga: LG DA REPUBLICA	
		LEIRIA	
		2410-160 Leiria	
Matricula	Peso Bruto 298,2000	País: POR	

Artur Florêncio & Filhos, AFF Equip. Desportivos Lda - Centro Emp. Sintra/Estoril VI, Fração F,E,G - Impasse Fernão Lopes, nº11, Linho - 2710-264 Sintra - 501216901

TOPGIM - Material Desportivo e Lazer, Lda.

Av. 25 de Abril, Lote 1

Vila Verde - Sintra

2705-902 TERRUGEM SNT

Portugal

Tel: +351219619710 Fax: +351219619709

Cap.Social: 5.000 € NIPC: 503998915

Email: info@topgim.com

URL: www.topgim.com

NIB 0035 0614 0000 4574 730 83

IBAN PT50 0035 0614 0000 4574 730 83 SWIFT/BIC CGDIPTPL

Município de Leiria
Divisão Financeira

Largo da República

Leiria

2414-006 LEIRIA

Orçamento

Documento Nº	Data	Operador	Nº Cliente	Cond.Pagamento	Nº Contribuinte
35730	07.03.2018	AC	2012	Pagamento 30 Dias	505181266

Referência	Descrição	IVA	Quant.	Preço	Desc.	Valor
	CONSULTA PRELIMINAR - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICO-MOTORA					
FUTE144	BOLA FUTEBOL T4 XSPORTS XS4R BORRACHA C/ NYLON C/ COVAS	23	994,00	4,99		4.960,06
GINA061.AM	BOLA GINÁSTICA RÍTMICA XKIDS UNIVERSAL 1-2-3 - AMARELA	23	249,00	3,24		806,76
GINA061.AZ	BOLA GINÁSTICA RÍTMICA XKIDS UNIVERSAL 1-2-3 - AZUL	23	249,00	3,24		806,76
GINA061.VD	BOLA GINÁSTICA RÍTMICA XKIDS UNIVERSAL 1-2-3 - VERDE	23	248,00	3,24		803,52
GINA061.VE	BOLA GINÁSTICA RÍTMICA XKIDS UNIVERSAL 1-2-3 - VERMELHO	23	248,00	3,24		803,52
DIVE188	BOLA SOFT EM ESPUMA Ø12,5cm	23	500,00	1,66		830,00
DIVE045	BOLA SOFT EM ESPUMA Ø17,5cm	23	494,00	2,91		1.437,54
VOLE074	BOLA VOLEIBOL T4 XSPORTS XV4CR SOFT TOUCH - CELULAR	23	685,00	5,82		3.986,70
	Não existem bolas de voleibol no tamanho 3					
	Esta bola poderia ser mais adequada para o 1º ciclo:					
VOLE051	BOLA VOLEIBOL LEDRA SOFT PLAY PVC	23		4,53		
JALT079	CONJ. 2 RAQUETES DE MADEIRA C/ 1 BOLA	23	685,00	2,94		2.013,90
GINA093.AZ	ARCO XSPORT OFICIAIS PERFIL PLANO 60 cm DIÂMETRO - AZUL	23	119,00	1,73		205,87
GINA093.LA	ARCO XSPORT OFICIAIS PERFIL PLANO 60 cm DIÂMETRO - LARANJA	23	119,00	1,73		205,87
GINA093.RX	ARCO XSPORT OFICIAIS PERFIL PLANO 60 cm DIÂMETRO - ROXO	23	119,00	1,73		205,87
GINA093.VD	ARCO XSPORT OFICIAIS PERFIL PLANO 60 cm DIÂMETRO - VERDE	23	119,00	1,73		205,87
GINA093.VE	ARCO XSPORT OFICIAIS PERFIL PLANO 60 cm DIÂMETRO - VERMELHO	23	119,00	1,73		205,87

Software PHC - Processado por programa certificado nº 0006/AT (20171231)-Este documento não serve de fatura

Local Entrega: na vossa morada com portes incluídos na factura

Montagem: Não Incluída

Validade Proposta: 30 dias

Prazo Entrega: 30 dias

Total Ilíquido:	35.030,37
Desconto:	0,00
Total líquido:	35.030,37
Total IVA:	8.056,99

Total (€):	43.087,36
-------------------	------------------

TOPGIM - Material Desportivo e Lazer, Lda.

Av. 25 de Abril, Lote 1

Vila Verde - Sintra

2705-902 TERRUGEM SNT

Portugal

Tel: +351219619710 Fax: +351219619709

Cap.Social: 5.000 € NIPC: 503998915

Email: info@topgim.com

URL: www.topgim.com

NIB 0035 0614 0000 4574 730 83

IBAN PT50 0035 0614 0000 4574 730 83 SWIFT/BIC CGDIPTPL

Município de Leiria
Divisão Financeira

Largo da República

Leiria

2414-006 LEIRIA

Orçamento

Documento Nº	Data	Operador	Nº Cliente	Cond.Pagamento	Nº Contribuinte
35730	07.03.2018	AC	2012	Pagamento 30 Dias	505181266

Referência	Descrição	IVA	Quant.	Preço	Desc.	Valor
MTRE019.AM	CONE DE SINALIZAÇÃO XSPORTS MODELO LUXO 30cm - AMARELO	23	148,00	1,43		211,64
MTRE019.AZ	CONE DE SINALIZAÇÃO XSPORTS MODELO LUXO 30cm - AZUL	23	148,00	1,43		211,64
MTRE019.VD	CONE DE SINALIZAÇÃO XSPORTS MODELO LUXO 30cm - VERDE	23	149,00	1,43		213,07
MTRE019.VE	CONE DE SINALIZAÇÃO XSPORTS MODELO LUXO 30cm - VERMELHO	23	150,00	1,43		214,50
GINA010	CORDA DE GINÁSTICA RÍTMICA EM NYLON NATURAL 10mmØ C/3,0m	23	693,00	1,13		783,09
PATI027	PATINS EM LINHA AJUSTÁVEIS 34-37	23	395,00	29,46		11.636,70
GINA221	COLCHÃO CAPA PVC C/ ANTIDER+CANTOS REFORÇADOS 2,0x1,0x0,10m	23	49,00	87,38		4.281,62
	Colchão de ginástica c/ capa em pvc macio não abrasivo,					
	superfície inferior antiderrapante para evitar movimentos					
	durante o exercício, cantos reforçados e rede de					
	descompressão para evitar os ressaltos e otimizar o					
	amortecimento					
	Dimensões: 2,0 x 1,0 x 0,10m					

Software PHC - Processado por programa certificado nº 0006/AT (20171231)-Este documento não serve de fatura

Local Entrega: na vossa morada com portes incluídos na factura

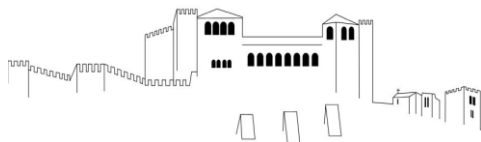
Montagem: Não Incluída

Validade Proposta: 30 dias

Prazo Entrega: 30 dias

Total Ilíquido:	35.030,37
Desconto:	0,00
Total líquido:	35.030,37
Total IVA:	8.056,99

Total (€):	43.087,36
-------------------	------------------



CONSULTA PRÉVIA N.º 12/2018/DICP

Aquisição de Material de Educação Físico-Motora para as Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas Jurídicas

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª | Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição de material de Educação Físico-Motora para as escolas do 1.º ciclo.**

Cláusula 2.ª | Preço base

1 - O preço base para a totalidade dos lotes que constituem o objeto do presente Caderno de Encargos é de €42.371,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor

2 - O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pelo fornecimento da totalidade dos bens que constituem objeto do contrato.

Cláusula 3.ª | Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) o presente Caderno de Encargos;
- d) a proposta adjudicada;
- e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas als. a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

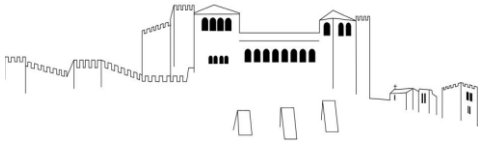
5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Cláusula 4.ª | Duração do contrato

1- O contrato vigorará até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.

3 - O contrato terá um prazo de execução máximo de 40 dias.



Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I | Obrigações do fornecedor

Subsecção I | Disposições gerais

Cláusula 5.ª | Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) obrigação de entrega dos bens no prazo identificado na proposta adjudicada, o qual não poderá ser superior a 40 dias (seguidos) após celebração do contrato e/ou receção da Nota de Encomenda;
- c) obrigação de não alterar as condições de fornecimento dos bens contratados;
- d) obrigação de garantia dos bens;
- e) obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- f) obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todos as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- g) obrigação de comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- h) obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos produtos, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

Cláusula 6.ª | Conformidade e operacionalidade dos bens

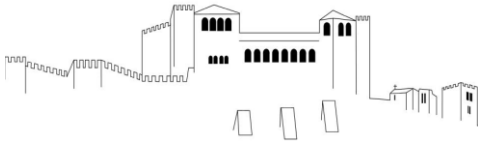
- 1 - O fornecedor obrigar-se-á a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 - O fornecedor será responsável perante o Município de Leiria por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 7.ª | Entrega dos bens objeto do contrato

- 1 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues no armazém da CML, sito na Rua Vale de Lobos, Guimarães, 2410-078 – Leiria (Coordenadas GPS: Entrada geral nas instalações: **39°43'53.2"N 8°47'53.7"W**), no período das 8:00 às 12:30 e das 13:30 às 15:45, **no prazo identificado na proposta adjudicada**, o qual não poderá ser superior a 40 dias (seguidos) após celebração do contrato.
- 2 - O fornecedor obrigar-se-á a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
- 3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
- 4 - Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação, se for o caso.

Cláusula 8.ª | Da verificação da qualidade dos bens

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.



Cláusula 9.ª | **Garantia técnica**

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e às garantias a ela relativas, o fornecedor garantirá os bens objeto do contrato pelo **prazo de dois anos** (ou prazo superior, quando proposto pelo fornecedor) a contar da data da sua entrega, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 - A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) o fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) a desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) a reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) o fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) o transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) a deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g) a mão-de-obra.

3 - O Município de Leiria deverá, no prazo máximo de dois meses a contar da data em que tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

4 - A reparação ou substituição previstas na presente cláusula deverão ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Leiria e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Subsecção III | **Dever de sigilo**

Cláusula 10.ª | **Informação e sigilo**

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.

3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

Secção II | **Obrigações do Município de Leiria**

Cláusula 11.ª | **Preço contratual**

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao fornecedor os bens efetivamente entregues, nos termos da cláusula 1.ª da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.

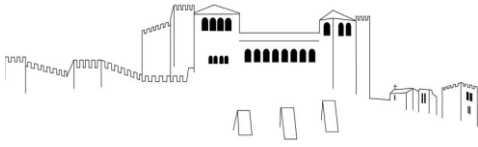
2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 12.ª | **Condições de pagamento**

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número da nota de encomenda.



3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a entrega dos bens objeto de contrato, de acordo com a nota de encomenda.

4- Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.

5- Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

7 - Para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, poderá o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efectuar, nos termos do artigo 88.º do CCP.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 13.ª | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:

- a) Atraso na entrega dos bens [alínea b) da cláusula 5.ª] – 1% do valor do contrato, por cada dia de atraso;
- b) 100,00€, por incumprimento de qualquer outra obrigação.

2 - Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

4

Cláusula 14.ª | Força maior

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

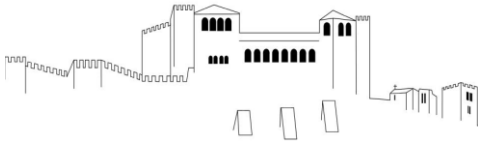
3 - Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

- a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo fornecedor;
- d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;
- f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.



Cláusula 15.^a | **Resolução por parte do contraente público**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se os bens fornecidos não corresponderem às características e especificações técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
- b) Quando a demora da entrega dos bens exceder em 20 dias do prazo fixado no contrato;
- c) Quando a demora na entrega dos bens, após eventual rejeição nos termos fixados na cláusula 8.^a (Da verificação da qualidade dos bens), exceder em sessenta dias a data da notificação;
- d) Quando o adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado na cláusula 7.^a (entrega dos bens objeto do contrato) e 9.^a (garantia técnica);
- e) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades;

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao fornecedor e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

Capítulo V - Resolução de litígios

Cláusula 16.^a | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 17.^a | **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.^a | **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.^a | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 20.^a | **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



Parte II - Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.^a | Características, condições e quantidades dos bens a fornecer

1- O contrato a celebrar prevê o fornecimento dos seguintes bens:

Bem	Descrição	Quant.	Unidade de medida
Bola de Futebol	Bola de Futebol - Bola em Borracha c/ nylon; Superfície picotada; Peso e tamanho oficiais; tamanho T4	994	Un.
Bolas Rítmica Escolar	Bolas Rítmica Escolar - Bola de ginástica rítmica escolar; Fabricada com matérias-primas não tóxicas; Possui válvula; Tamanhos: 1-15cm; 2-16cm e 3-17cm.	994	Un.
Bolas de espuma	Bolas em espuma para jogos pré-desportivos, com 12,5cm;	500	Un.
	Bolas em espuma para jogos pré-desportivos, com 17,5cm.	494	Un.
Bola Voleibol	Bola de voleibol <i>Ledra Soft play</i> ou equivalente PVC;	685	Un.
Raquetes em Madeira Compacta	Conjunto de 2 raquetes em madeira compacta e extra-resistente; Fornecido com 1 bola.	685	Un.
Arcos planos	Arcos multiusos; Fabricados em polipropileno; Perfil plano de 20mm; Peça única sem junções - grande resistência; de 50 cm;	345	Un.
	Arcos multiusos; Fabricados em polipropileno; Perfil plano de 20mm; Peça única sem junções - grande resistência de 60cm;	350	
Cone de sinalização	Cone de sinalização em PVC denso - Alta densidade e peso. Extremamente resistente e estável ao vento; Tamanho: 30cm.	595	Un.
Cordas	Corda de ginástica em material não abrasivo adequado para escolas- 10mm de diâmetro; Cores atraentes e grande durabilidade; Tamanho: 3,0m.	693	Un.
Pares de Patins em Linha	Pares de Patins em Linha Ajustáveis - Patins em linha ajustáveis; Chassi resistente para uso escolar; Rodas em poliuretano; Tamanho, com ajuste entre 34-37cm.	395	Un.
Colchão de ginástica	Colchão de ginástica c/ capa em PVC macio não abrasivo, superfície inferior antiderrapante para evitar movimentos durante o exercício, cantos reforçados e rede de descompressão para evitar os ressaltos e otimizar o amortecimento; Dimensões: comp. 2,0m x larg. 1,0m x esp. 0,10m	49	Un.

2 - No âmbito do presente caderno de encargos, as características dos bens a fornecer terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor.

3 - A aquisição dos bens inclui obrigatoriamente os serviços de carga, transporte e descarga no local e períodos referidos no n.º 1, da cláusula 7.^a, bem como todos os gastos respetivos associados.